

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro

Reunião Ordinária



Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, nesta Vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **Marco Fernando Duque de Mendonça**, e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**

Não compareceu o senhor Vereador José Correia da Luz, na Reunião de hoje, alegando motivos de saúde e solicitando a sua substituição legal. -----

Convocado o elemento seguinte da lista, José Romeira dos Mártires, o mesmo não respondeu até ao momento do início da Reunião. -----

A Câmara Municipal justificou a falta dos senhores Vereadores José Correia da Luz

Verificado o quórum necessário o senhor **Presidente** deu início à Reunião pelas quinze horas e onze minutos. -----

PERÍODO DO PÚBLICO:-----

Não se registou a presença de público. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 08 de setembro de 2025, que apresenta os seguintes saldos:-----

- Operações Orçamentais: **3. 874 911,16 €**-----

- Operações Não Orçamentais: **289.351,73 €** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 26 de agosto e 09 de setembro de 2025, no montante de €101 660,61. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 26 de agosto e 09 setembro de 2025, **no montante de €635 405,09.**

4 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara de ofício/ mail remetido pelo Grupo Parlamentar do PCP, com o assunto - PCP: Iniciativas Legislativas – Reforço dos Direitos dos Bombeiros, Reforço dos Meios de Proteção Civil e Apoio às Vítimas dos Incêndios.

5 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara do agradecimento da Comissão de Festas de Flor da Rosa.

6 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara do agradecimento da Associação de Cães Serra De Aires.

7 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara do agradecimento do IPDJ Portalegre.

8 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara do agradecimento e prestação de contas da Comissão de Festas de Aldeia da Mata.

ORDEM DO DIA:

282 – Proposta de Ata n.º 20/2025, de 03 de setembro

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta:

Considerandos:

1. A Proposta de Ata n.º 20/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada a 03 de setembro de 2025, anexa e parte integrante da presente Proposta,
2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 20/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada a 03 de setembro de 2025, através da Deliberação n.º 281;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início do dia seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 20/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada a 03 de setembro de 2025. -----

O senhor Vereador Marco Mendonça pediu escusa de voto por não ter estado presente a referida Reunião. -----

A senhora Vereadora Florinda fez uma sugestão de alteração à proposta de Ata, que se anexa e a qual foi aceite pela Câmara Municipal. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.- -----

283 – Ratificação - Sanação de Atos Administrativos em Procedimento Pré-Contratual de Aquisição de Bens - Proposta de Deliberação -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara a Informação n.º 3157/2025, do Técnico Superior Jurista, datada de 10 de setembro, anexa e parte integrante da presente Proposta;-----
2. Com base na Informação da Técnica Superior do Gabinete de Planeamento, datada de 08 de julho de 2025, foi elaborada pelo Gabinete Jurídico uma Proposta de abertura de procedimento para aquisição de uma viatura de recolha de resíduos de carga traseira, em cujo teor e fundamentação se remete para as



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

referidas informações, anexas da presente Proposta e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para os devidos e legais efeitos; -----

3. Da prospeção de mercado que foi feita pelos Serviços Municipais, chegou-se à conclusão que a aquisição da referida viatura seria bastante vantajosa do ponto de vista económico se fosse feita ao abrigo do Acordo-Quadro para Aquisição e Aluguer de Viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021”AQ/42/2021 da Central de Compras Connect, da qual o Município do Crato é aderente; -----

4. À data, este acordo-quadro encontrava-se a um dia de distância do seu término de vigência, motivo pelo qual o despoletar e a efetivação do procedimento, leia-se, envio do convite para apresentação de proposta, teria que ter execução imediata, o que aconteceu; -----

5. Derivado da urgência, repentina e necessária, ocorreu um lapso processual no procedimento administrativo pré-contratual de aquisição do bem, ao ter sido autorizada a despesa do procedimento, no montante de € 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, através de Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 10 de julho de 2025, em substituição do Presidente por este se encontrar ausente, quando, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e em conformidade com a al. a), n.º 1, art.º 18, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, os Presidentes de Câmara apenas são competentes para autorizar despesas, com locação e aquisição de bens/serviços, até €149.639,37. A autorização da despesa inerente ao procedimento seria da competência da Câmara Municipal e, conseqüentemente, a competência para a decisão de contratar, adoção do procedimento pré-contratual, aprovação das peças do procedimento e designação do gestor do contrato, e todos os demais atos conexos com estas autorizações (cfr. al b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º; a al. h), do n.º 1, do artigo 27.º; al. a), do n.º 1, do artigo 252.º; n.º 2, do artigo 40.º; al. a), do n.º 2, do artigo 88.º; e artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos);-----

6. Sem olvidar, reunidos que estavam todos os requisitos, o Sr. Presidente da Câmara (ou o Sr. Vice-Presidente, em substituição deste) poderia sempre, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, praticar os atos autorizadores da abertura do procedimento; -----

7. Retomando, em consequência da relativa proximidade dos valores em referência, o limite de autorização de despesa do Presidente da Câmara e o preço



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

base do procedimento em referência, o lapso acabou por não ser detetado ao longo de toda a tramitação do procedimento pré-contratual, o que concluiu em que a adjudicação e minuta do contrato tivessem sido, igualmente, aprovados por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2025, quando a competência para estes atos residia, da mesma forma, na Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar; -----

8. Em 21 de julho de 2025, foi celebrado contrato para aquisição de uma Viatura de recolha de resíduos, modelo CRV2000, para o Município do Crato, e aquando da publicação do procedimento no portal BaseGov foi detetada a vicissitude no procedimento. A viatura ainda não foi entregue ao Município, estando previsto que a mesma ocorra 210 dias após a entrada em vigor deste contrato; -----

9. Assim, manifesto o interesse público na (manutenção da) aquisição do bem, por um lado, pela urgência e necessidade da viatura por parte dos serviços operacionais do Município, e, por outro, pela proposta economicamente vantajosa que foi possível obter ao abrigo do AQ, que já não se encontra em vigor, torna-se necessário proceder à ratificação-sanação de todos os atos do procedimento por parte do órgão que, efetivamente, detinha a competência para os praticar, a Câmara Municipal; -----

10. Neste sentido, a opção pelo instituto jurídico da ratificação-sanação, como sendo o ato administrativo a praticar pelo órgão ordinariamente competente para decidir sobre um assunto, que mostra a sua concordância com um ato (ou atos) administrativo praticado por um órgão excepcionalmente competente – no caso, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação por parte desta, nos termos e condições aí indicados, sob pena de anulabilidade – mostra-se como o mecanismo jurídico adequado ao efeito. Ora, tendo em conta que o momento de deteção do vício, não sendo possível a ratificação-sanação no prazo previsto no preceito legal aplicável, mas sendo o desvalor jurídico inerente “apenas” a anulabilidade (e não a nulidade!), o ato produziu (e produz) os seus efeitos, podendo ser ratificado pelo órgão competente para a sua prática (vide n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo), ficando, desta forma sanado de todos os vícios de ilegalidade e invalidade que o pudessem afetar. -----

Assim, proponho: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1, n.º 2, e a al. c), do n.º 5, do artigo 163.º, e com os n.º 3 e 5, do artigo 164.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, a aprovação da ratificação-sanação de todos os atos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara e pelo Vice-Presidente no procedimento pré-contratual de ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro para Aquisição e Aluguer de Viaturas, Equipamentos e Equipas de Apoio aos RSU CNCM – AQ/42/2021”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com o ID BASE n.º 5224846, tem por objeto principal a aquisição de uma Viatura de recolha de resíduos, modelo CRV2000, para o Município do Crato, referência MGD 2025/300.10.005/51, designadamente: -----

1.1. Os atos administrativos praticados por despacho do Vice-Presidente da Câmara, de 10 de julho de 2025, exarado na Informação n.º 2477/2025, de 10 de julho, anexa à presente Proposta e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos: autorização da despesa, adoção do procedimento de ajuste direto, dispensa de prestação de caução, escolha da entidade convidada a apresentar Proposta, aprovação das peças do procedimento e a designação do gestor do contrato (cfr. al b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º; al. h), do n.º 1, do artigo 27.º; al. a), do n.º 1, do artigo 252.º; n.º 2, do artigo 40.º; al. a), do n.º 2, do artigo 88.º; e artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos); -----

1.2. Os atos administrativos praticados por despacho do Presidente da Câmara, de 17 de julho de 2025, exarado na Informação n.º 2552/2025, de 17 de julho, anexa à presente Proposta e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos: adjudicação do procedimento à entidade Simopeças - Peças e Componentes para Viaturas de Limpeza Urbana, Lda., pelo preço contratual de € 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada e aprovação da Minuta do Contrato (cfr. n.º 1, do artigo 73.º, e n.º 1, do artigo 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos). -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-

284 – Designação do Fiscal Único da Empresa Intermunicipal Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A., nos Termos da Lei 50/2012, de 31 agosto -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos: -----

1. Na Reunião do Conselho de Administração da Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. de 09 de maio de 2025, foi deliberado, por unanimidade, na sequência de procedimento de ajuste direto que tinha por objeto a Aquisição de Prestação de Serviços de Fiscal Único, propor adjudicar à empresa Galvão Nunes Tavares e Associados, Soc. Lda., nos termos do convite, caderno de encargos e da sua proposta, no montante de € 19.500,00 (Dezanove Mil e Quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que se anexa à presente Informação para os devidos efeitos, -----
2. Assim, prevê o n.º 3, do artigo 26.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua atual redação, que o Fiscal Único deve ser designado de forma unânime pelas Assembleias Municipais dos Municípios detentores do capital social. -----

Assim, proponho: -----

Nos termos da alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei nº 75/2013, 12 setembro, remeter a Assembleia Municipal do Crato para deliberação a aprovação nos termos conjugados da alínea n), n.º 1, artigo 25.º, do anexo I a Lei 75/2013, 12 setembro, com o n.º 3, artigo 26.º, da Lei n.º 50/2021, 31 de agosto, ambas na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1, artigo 19.º dos Estatutos da Empresa Intermunicipal, a designação de empresa Galvão Nunes Tavares e Associados, Soc. Lda., como Fiscal Único da Empresa Aguas do Alto Alentejo, EIM, SA. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça.

285 – Clube de Caça Amigos do Chamiço – Acordo de Cedência de Prédios Rústicos para Exploração Cinegética -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----



Considerandos:

1. Presente à Câmara mail do Clube de Caça e Amigos do Chamiço contribuinte fiscal n.º 518 291 740, com sede em Monte da Pedra, contendo acordo de cedência do direito de exploração cinegética, anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando a cedência dos prédios rústicos pertencentes ao Município do Crato situados junto a Igreja do Santo Isidro em Monte da Pedra para integração de projeto de exploração cinegética a saber: -----
 - 1.1. Prédio rustico denominado Chamiço inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 24 da secção J; com a área de 0,43Ha; ----
 - 1.2. Prédio rustico denominado Chamiço inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 33 da secção J; com a área de 1,00ha; ----
 - 1.3. Prédio rustico denominado Chamiço inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 3 da secção J; com a área de 0,39ha;-----
 - 1.4. Prédio rustico denominado Chão dos Casarões inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 37 da secção J; com a área de 0,09ha;-----
2. Os prédios referidos no considerando anterior estão cedidos por arrendamento no prazo de 07 anos, podendo ser renovados por igual período ate um prazo máximo de 35 anos a Bebiana Maria Pires Zagalo, contribuinte fiscal nº 164861157;
3. A anuência do Arrendatário anexo e parte integrante da presente proposta não se opondo ao pedido Clube de Caça e Amigos do Chamiço, inclusive informando que cedeu prédios de sua propriedade para o mesmo objetivo, solicitando apenas que seja acordado termos entre a arrendatária e a associação; -----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:

Aprovar a Minuta de Acordo de Cedência do Direito de Exploração Cinegética, anexo e parte integrante da presente Proposta, com o Clube de Caça e Amigos do Chamiço contribuinte fiscal n.º 518 291 740, com sede em Monte da Pedra, para a cedência dos prédios rústicos pertencentes ao Município do Crato situados junto a Igreja do Santo Isidro em Monte da Pedra para integração de projeto de exploração cinegética a saber:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

- 1.1. Prédio rustico denominado Chamiço inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 24 da secção J; com a área de 0,43Ha; ----
- 1.2. Prédio rustico denominado Chamiço inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 33 da secção J; com a área de 1,00ha; ----
- 1.3. Prédio rustico denominado Chamiço inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 3 da secção J; com a área de 0,39ha;-----
- 1.4. Prédio rustico denominado Chão dos Casarões inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Monte da Pedra sob o artigo 37 da secção J; com a área de 0,09ha.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor **Presidente**, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça, que disse que apresentará declaração de voto posteriormente. -----

286 – Projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo Urbano do Município do Crato - Aprovação de Relatório de Consulta Pública-----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos:-----

1. A Deliberação n.º 185, inserta na Ata n.º 13/2025, de 11 de junho da Câmara Municipal do Crato, onde foi aprovado, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do CPA, o Projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo Urbano do Município do Crato, tendo sido enviado para Consulta Pública nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo;-----
2. Através do Aviso n.º 16037/2025/2, publicado em Diário da República no dia 30 de junho de 2025, foi publicitada e teve início o período de consulta pública;-----
3. A consulta pública teve a duração de 30 dias; -----
4. Não deu entrada qualquer sugestão, pedido de esclarecimento, nem foi suscitada qualquer questão durante o período de consulta pública;-----
5. Não foram introduzidas alterações, nem se procedeu à correção de erros ou omissões, face à versão do Projeto de Regulamento que se remeteu a consulta pública;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

6. Nos termos do ponto anterior, não se registou qualquer sugestão até ao termo do período de consulta, podendo o relatório da consulta pública ser apreciado e submetido a aprovação camararia do Projeto de Regulamento do Projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo Urbano do Município do Crato, nos termos da informação do Técnico Superior Jurista datado de 01 de setembro de 2025, anexo e parte integrante da presente proposta. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos e para efeitos das disposições conjugadas da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o relatório da consulta pública referente ao Projeto de Regulamento Municipal da Gestão do Arvoredo Urbano do Município do Crato na sua versão final e envio para aprovação final em reunião da Assembleia Municipal, nos termos da informação do Técnico Superior Jurista, datado de 01 de setembro de 2025. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor **Presidente**, por **unanimidade**. -----

287 – 9.ª Modificação ao Orçamento 2025 -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos: -----

1. A 9.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2025, conforme documento anexo e parte integrante da presente Proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao Orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a 9.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2025, conforme documento anexo e parte integrante da presente Proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Dr.^a **Maria Costa**, apresentou detalhadamente cada uma das rubricas alteradas. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor **Presidente**, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça.

288 – 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2025/2029-----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2025/29, conforme documento anexo e parte integrante da presente Proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2025/29, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2025/2029, conforme documento anexo e parte integrante da presente Proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e uma abstenção do senhor Vereador Marco Mendonça.

289 – Futebol Clube do Crato - Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2025/2026-----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----



Considerandos:

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos Municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

2. Presente à Câmara Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2025/26, cujo texto anexo é parte integrante da Proposta aqui se dando por integralmente reproduzido;

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Futebol Clube do Crato no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma:

2.1. Comparticipação financeira mensal no valor de 500,00 euros por cada escalão de formação (5), integrado no calendário oficial, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;

2.2. Comparticipação financeira mensal no valor de 3000,00 euros para a equipa de futebol júnior sub 19, a disputar o campeonato nacional da segunda divisão, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação;

2.3. Comparticipação Financeira Extraordinária ate ao valor de 11 000 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo;

2.4. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato no âmbito desportivo;

2.5. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imoveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, com publicidade municipal dentro da disponibilidade municipal e apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; -----

3. A Câmara é competente, nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato, para a época desportiva 2025/26, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Futebol Clube do Crato; -----

2. Aprovar nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. Comparticipação financeira mensal no valor de 500,00 euros por cada escalão de formação (5), integrado no calendário oficial, a ter lugar, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação, -----

2.2. Comparticipação financeira mensal no valor de 3000,00 euros para a equipa de futebol júnior sub 19, a disputar o campeonato nacional da segunda divisão, única e exclusivamente, durante os meses do quadro competitivo, mediante comprovação, -----

2.3. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor de 11 000 euros, para fazer face a despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.4. Comparticipação financeira extraordinária ate ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Futebol Clube do Crato no âmbito desportivo; -----

2.5. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal do Crato, Estádio Municipal de Gáfete, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imóveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, com publicidade municipal dentro da disponibilidade municipal e apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** pediu escusa de voto por ter um familiar direto na direção do Clube. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor **Presidente**, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

290 – Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense - Contrato Desenvolvimento Desportivo para 2025/2026 -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos Municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

2. Presente à Câmara Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense, para a época desportiva 2025/26, cujo texto anexo é parte integrante da Proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; -----

Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal ao Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma: -----

2.1. Comparticipação financeira anual no valor de 27.000,00 euros, desde que comprovada a atividade desportiva do Clube mediante apresentação do quadro competitivo devidamente aprovado de setembro de 2025 a maio de 2026; -----

2.2. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor de 7 500 euros, para fazer face às despesas do Clube com as inscrições dos atletas, seguros, taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de benefício conjunto entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo Recreativo Gafetense no âmbito desportivo; -----

2.4. Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal de Gáfete, Estádio Municipal do Crato, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imóveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o Regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, dentro das disponibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada; -----

3. A Câmara é competente, nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense, para a época desportiva 2025/26, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense; -----

2. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

2.1. Comparticipação financeira anual no valor de 27.000,00 euros, desde que comprovada a atividade desportiva do Clube mediante apresentação do quadro competitivo devidamente aprovado de setembro de 2025 a maio de 2026; -----

2.2. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor de 7500 euros, para fazer face à despesa do Clube com as inscrições dos atletas, seguros, taxas e cartões associativos e outros, mediante a apresentação de documento comprovativo; -----

2.3. Comparticipação financeira extraordinária até ao valor máximo de 3000 euros, devidamente comprovado, para fazer face a programas de formação de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

benefício conjunto entre o Município do Crato e o Grupo Desportivo Recreativo Cafetense no âmbito desportivo;-----

2.4.Cedência nomeadamente das instalações do Estádio Municipal de Gáfete, Estádio Municipal do Crato, Pavilhão Municipal do Crato, Piscina Municipal Coberta do Crato, Parque Aquático, Polidesportivos, outros imóveis para o desenvolvimento da atividade desportiva, bem como a cedência de transporte para todos os jogos oficiais, dentro da possibilidade municipal e devidamente solicitados com a antecedência que o Regulamento obriga, tendo em devida consideração as outras Coletividades e Associações do Concelho e a própria atividade da Câmara Municipal e oferta de equipamentos desportivos se necessários, dentro das disponibilidades municipais. Apoio logístico inerente a atividade desportiva apresentada. -----

O senhor Vereador **Pedro Coelho** pediu escusa de voto por fazer parte dos órgãos sociais do Clube. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor **Presidente**, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

291 – Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo-1.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativo ao Serviço Público de Transporte de Passageiros -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos:-----

1. Em 2016 os Municípios de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor e Sousel delegaram parte das suas competências enquanto Autoridade de Transportes dos Serviços Públicos de Transporte de Passageiros Municipais na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo através da realização de contratos interadministrativos, ao abrigo do artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de



09 de junho, e conjugado com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. A Câmara Municipal do Crato aprovou, através da Deliberação n.º 106, inserta na Ata n.º 8/2016, de 20 de abril, bem como da Assembleia Municipal do Crato, através da deliberação n.º 3, da Ata n.º 2/2026, de 29 de abril, o Contrato Interadministrativo que teve como objeto a delegação de competências do Município do Crato na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) do serviço público de transportes de passageiros, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Contrato Interadministrativo realizado procurou definir os termos em que as autoridades de transporte que atuam no território administrativo da CIMAA deveriam proceder no domínio da exploração do serviço público de transporte de passageiros e ainda os termos de autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório, algo que se mostrou imprescindível e inadiável para a implementação do disposto no RJSPTP; -----

4. O Contrato Interadministrativo elaborado referia ainda a mais valia da existência de uma entidade supramunicipal que concentrasse as atribuições no domínio do planeamento e gestão do sistema de transporte público de passageiros por modo rodoviário, especialmente no caso do território em apreço, com características de despovoamento e baixa densidade de procura, onde a gestão integrada dos serviços de transporte público se revela essencial para melhoria da oferta a disponibilizar à população; -----

5. O Contrato referia, contudo, que a indefinição existente sobre os modelos de financiamento do sistema de transporte não aconselhava, em 2016, que os municípios e a CIMAA enveredassem já por um figurino definitivo de gestão do sistema, “sem prejuízo de, no imediato, se proceder à efetiva assunção das responsabilidades e das competências necessárias à gestão de alguns segmentos do sistema por, à data, com natureza transitória”; -----

6. No âmbito dos Contratos Interadministrativos de delegação de Autoridade de Transportes realizados entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e os Municípios de Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor e Sousel, a CIMAA procedeu à primeira contratualização do Serviço Público de Transporte de Passageiros por modo rodoviário no Alto Alentejo através de um procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

concurso público internacional, que originou o início da respetiva operação a 01 de setembro de 2022;-----

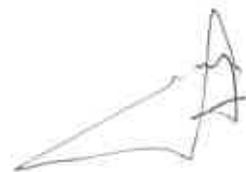
7. Com a continua capacitação da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo enquanto Autoridade de Transportes tem-se assistido a um ganho de maturidade na gestão do serviço público de transporte de passageiros - em parte como resultado do início da disponibilidade de dados sobre o sistema de transportes públicos - que muito contribuiu para a melhoria do conhecimento sobre o serviço prestado;-----

8. Reconhece-se ainda a importância de outras componentes do sistema para além do serviço contratualizado, designadamente das paragens e terminais que servem o serviço público de transporte de passageiros, da informação ao público e das mais variadas soluções digitais que, de forma direta ou indireta, acabam por afetar o serviço prestado, merecendo também todas estas componentes de uma definição clara das responsabilidades e competências de cada uma das partes, em prol da contínua melhoria do sistema de mobilidade da região;-----

9. Assistiu-se à emergência de um novo modelo de financiamento para o sistema de transportes públicos, o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP). Criado pelo Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, este Programa veio assegurar uma maior previsibilidade do financiamento disponível para a promoção do transporte público, garantindo-se a estabilidade do financiamento necessário para o desenvolvimento de opções de investimento plurianual;-----

10. Aprofundou-se o conhecimento sobre o transporte flexível, através da realização do Estudo para a Implementação do Transporte Flexível no Alto Alentejo, onde ficara patente a mais valia deste modo para complementar a oferta de transporte público regular em contextos de baixa densidade de forma mais eficiente e eficaz, tal como preconizado no RJSPTP, e em cumprimento do n.º 2 do art.º 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

11. O Conselho Intermunicipal de 12 de dezembro de 2024, aprovou a adjudicação ao procedimento de contratação pública para a aquisição de “Serviços Técnicos de assessoria para a Contratualização da Rede Regular de Transportes Públicos de Passageiros por Modo Rodoviário do Alto Alentejo” à empresa TIS – Transportes, Inovação e Sistemas, que incluía, dentro de várias componentes necessárias para o processo de contratualização da nova rede de transportes públicos da região, a revisão dos contratos interadministrativos de delegação de competências,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro

Reunião Ordinária



atualizando-o à evolução do setor e ao novo processo de contratualização dos transportes públicos por modo rodoviário na região, designadamente com os objetivos de:-----

11.1. Consolidar a delegação de competências relativa ao transporte público de passageiros municipal de carácter regular; -----

11.2. Aditar a delegação de competências relativa ao transporte público de passageiros municipal de carácter flexível; -----

11.3. Definir, de forma efetiva e estabilizada, os termos da delegação de competências das várias componentes que integram o sistema de transporte público de passageiros;-----

12. A Câmara Municipal é competente, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 al. l) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, para discutir e preparar com os departamentos governamentais os contratos de delegação de competências e acordos de execução; -----

13. Como tal, será presente à Câmara Municipal a Minuta do 1.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativo ao Serviço Público de Transporte de Passageiros anexo e parte integrante da presente proposta.-----

Assim, proponho:-----

1. Aprovar o 1.º aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativo ao Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal, através da minuta anexa e parte integrante da presente proposta ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos dos artigos 112.º, 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo; e ainda -----

2. Remeter à Assembleia Municipal para autorização da celebração da minuta de 1.º aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de serviço público de transporte de passageiros, nos termos e para os efeitos do artigo 33.º al. b) e al. m) do n.º 1 e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, com as necessárias adaptações, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho. -----



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

A senhora Vereadora **Florinda Raposo** declarou que depois de ler a deliberação, no ponto 4, existia um fundamento, com o qual não concordava, onde referiam a “baixa densidade de procura”. Afirmou que não votaria contra a proposta, apesar deste fundamento não estar justificado. Completou que a procura com certeza que existia, mas esta gestão racional de oferta devia ser feita de outra forma, baseado no estudo das necessidades da população que muitas vezes não se ajustavam à oferta deste tipo de entidades. -----

O senhor **Presidente** esclareceu que os considerandos da Proposta apresentada tinham por base a realidade do nosso território. Apontou que no caso de ignorarem esta mesma realidade corriam o risco de abrir um concurso utópico que ficaria vazio. Apontou detalhadamente todos os condicionantes referentes a esta Proposta. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** informou que votaria favoravelmente a Proposta apresentada, destacando que desde o momento em que esta delegação de competências foi feita, o serviço melhorou. Teceu mais alguns comentários sobre o assunto em apreço, garantindo estarem no bom caminho. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

292 – Câmara Municipal Portalegre – Emissão de Parecer para a 39.ª Baja Portalegre 500-----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta: -----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício da Câmara Municipal de Portalegre solicitando o parecer para a passagem da 39.ª Baja Portalegre 500, a realizar nos dias 23 e 25 de outubro de 2025, com passagem pelo Município do Crato; -----
2. Nos termos da Informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 6188/2025, datada de 10 de setembro, anexa e parte integrante da presente Proposta, não vê inconveniente para que seja emitido parecer favorável; -----
3. O Serviço Municipal de Proteção Civil informou não haver constrangimentos relativamente ao percurso proposto, salvaguardando que: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

3.1.A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papéis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----

3.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----

3.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual; -----

3.4. A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar emitir parecer favorável à Câmara Municipal de Portalegre, para a passagem da 39ª Baja Portalegre 500, a realizar entre os dias 23 e 25 de outubro de 2024, com passagem pelo Município do Crato, nos termos da alínea e) do nº 2, artigo 3º, conjugado com o artigo 4º, do Decreto Regulamentar conforme a Informação da Divisão de Desenvolvimento Social nº 6188/2025, datada de 10 de setembro; -----

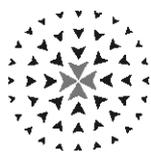
2. Informar a Câmara Municipal Portalegre de que: -----

2.1.A entidade organizadora é responsável por remover do terreno quaisquer resíduos resultantes da realização do evento (plásticos, papéis, latas, garrafas de vidro, entre outros); -----

2.2. A travessia de linhas de água deve ser feita apenas nos locais já existentes para o efeito; -----

2.3. As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual; -----

2.4.A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de outubro, concretizar o evento “Atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

(APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», quando tal se verificar. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor **Presidente**, por **unanimidade**.

293 – 39.ª Baja de Portalegre- Parceria com Automóvel Clube de Portugal -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. O Automóvel Clube de Portugal pretende realizar a 39.ª Baja de Portalegre 500, de 23 a 25 de outubro de 2025; -----
2. Pelo exposto vem o ACP propor uma parceria à Câmara Municipal do Crato, nos termos do ofício, anexo, parte integrante da presente Proposta; -----
3. O Município do Crato tem sido parceiro da ACP na realização da Baja Portalegre, desde há vários anos a esta parte. O apoio é imprescindível no sucesso das passagens e partidas no concelho do Crato, pelo que será sempre uma mais valia para ambas as instituições a parceria proposta, sendo de inegável interesse municipal, pelas mais valias criadas, tanto no âmbito promocional do Município, como incentivo à economia local; -----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido; -----
5. Os custos inerentes ao apoio estão estimados em 4 000 mil euros. -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a parceria entre o Automóvel Clube de Portugal e a Câmara Municipal do Crato, no âmbito da realização da 39.ª Baja de Portalegre 500, consubstanciada no seguinte apoio; -----
 - 1.1. Apoio Logístico e montagem de infraestruturas, para a área de chegada do setor seletivo 1 (Chegada ao Crato) e Zona Espetáculo em Gáfete em local a definir;
 - 1.2. Apoio no arranjo de estradas que fiquem danificadas, após a passagem da Baja Portalegre; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

- 1.3. Apoio na cedência de alojamento em unidades hoteleiras do Crato (4 quartos duplos, para a organização) (1000) euros);-----
1.4. Apoio de policiamento na chegada do 01 setor seletivo no Crato dia 24 outubro 2025 (2500 a 3000 euros).-----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor **Presidente**, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

294 – Corrida Sempre Mulher - Convite à Câmara Municipal de Crato-----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara Informação da Chefe da divisão Desenvolvimento Social anexa e parte integrante da presente Proposta, na qual a Associação Portuguesa de Apoio à Mulher com Cancro da Mama, com sede na Av.ª. Almirante Reis, 75, Cave-2 Dt.ª, 1150-012 Lisboa, com o número de identificação fiscal 504337823, realiza, no próximo dia 19 outubro, no Parque das Nações em Lisboa, mais uma edição da “Corrida Sempre Mulher”, com o objetivo de angariar fundos para a Associação;-----
2. A participação pode ocorrer em duas modalidades:-----
 - 2.1. Caminhada de 5km, aberta a mulheres e homens, cuja inscrição, até 07 de outubro, tem o custo de 14€, por pessoa; a partir de 08/10, terá um agravamento; -
 - 2.2. Corrida de competição de 5km, exclusiva para mulheres, cuja inscrição, até 07 de outubro, tem o custo de 15€, por pessoa; a partir de 08/10, terá agravamento; --
3. A Associação convidou o Município do Crato a associar-se a esta causa, promovendo a participação, de colaboradores e/ou munícipes e assumindo o custo das inscrições e transporte;-----
4. Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea u), n.º1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

Assim, proponho:-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

Aprovar ao abrigo da alínea u), n.º1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

1. Divulgação do evento; -----
2. Pagamento das inscrições e transporte, dos colaboradores/municípes que pretendam participar. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

295 – Cedência de instalações à Escola Profissional Agostinho Roseta para Dinamização de Aulas Durante o Ano Letivo 2025/2026 -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

1. A Informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 6589/2025, datada de 10 de setembro anexa e parte integrante da presente Proposta, contemplando um pedido da Escola Profissional Agostinho Roseta solicitando a cedência de instalações à Escola Profissional Agostinho Roseta para dinamização de aulas durante o ano letivo 2025/2026, mormente Estádio Municipal, Pavilhão Desportivo e Piscina Coberta; -----
2. A Escola Profissional Agostinho Roseta assegura a única oferta disponível ao nível do ensino secundário, no Município do Crato, tendo indicado como responsável das atividades o professor de educação física da escola, Polo do Crato;
3. Para o Estádio Municipal não existe regulamento de utilização aprovado, pelo que, caso a Câmara Municipal considere a atividade de interesse municipal, uma vez que Escola Profissional Agostinho Roseta, representa, na área do Município, a única oferta disponível ao nível do ensino secundário, pode, ao abrigo da alínea u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ceder as instalações pedidas sempre que a utilização seja conciliável com as restantes atividades lá desenvolvidas; -----
4. O Pavilhão Desportivo pode ser cedido, pela Câmara Municipal, a outra entidade, para atividades regulares de grupo, desde que o façam sob a orientação e responsabilidade de pessoa previamente indicada, indiquem o tempo de utilização semanal e a atividade desportiva a desenvolver; -----



A

⓪

W

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

5. A utilização da Piscina Coberta rege-se pelo disposto no Regulamento das Piscinas Municipais, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 115, Apêndice n.º 59, de 18 de maio de 1999 e respetiva alteração publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 256, apêndice n.º 47, de 6 de novembro de 2000, em que se prevê a cedência das instalações a escolas do ensino secundário, para utilizações regulares, mediante protocolo previamente aprovado pela Câmara Municipal; ----

6. Não pretendendo, a Escola Profissional Agostinho Roseta, a utilização regular da Piscina Coberta, e sim, utilizações esporádicas, pode a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, considerando o interesse municipal da atividade, ceder a sua utilização e das restantes instalações pedidas, sempre que a utilização seja conciliável com as restantes atividades lá desenvolvidas; -----

7. A Escola Profissional Agostinho Roseta Polo do Crato e de inegável interesse municipal. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos do nº 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o apoio à Escola Profissional Agostinho Roseta, traduzido na cedência das instalações municipais, nomeadamente Piscinas Municipais, Estádios Municipais, Pavilhão Desportivo e outros edifícios e espaços públicos municipais de apoio à atividade escolar, para aí poderem realizar as suas aulas e atividades, no âmbito da atividade letiva, nos termos da Informação da Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 6589, datada de 10 de setembro de 2025.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor **Presidente**, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

296 – Participação Financeira para Atividade Supraconcelhia do Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza -----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----



A
B
C

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

1. Presente à Câmara Informação da Chefe da divisão Desenvolvimento Social anexa e parte integrante da presente Proposta, em conformidade com Informação da Técnica responsável pela dinamização da Rede Social, no Município do Crato, pretendem as Redes Sociais do distrito de Portalegre, juntamente com a EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza, apresentar uma peça de teatro alusiva à erradicação da pobreza; -----

2. A peça referida será apresentada a grupos de alunos de todo o distrito, em Elvas, Portalegre e Ponte de Sôr, sendo que o grupo do Crato se deslocará a Ponte de Sôr conjuntamente com Gavião, Alter do Chão e Avis; -----

3. Dependendo do número de municípios aderente, caberá, a cada um, para além do transporte dos alunos, uma comparticipação financeira no valor máximo de 50€; -----

4. A Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea u), n.º1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar, ao abrigo da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o apoio à atividade proposta, no âmbito do Dia Internacional para a Irradicação da Pobreza, traduzido na comparticipação financeira para a peça de teatro, no valor máximo de 50€, e no transporte dos alunos para a Ponte de Sôr. ---

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor **Presidente**, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

297 – Licenciamento de Obras - Fernando Alberto Ferreira da Cruz Tavares- Projeto de Especialidades a Deferir-----

Pelo senhor **Presidente** foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A Informação n.º 21/2025, de 9 setembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Fernando Alberto Ferreira da Cruz Tavares,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 21/2025, de 17 de setembro
Reunião Ordinária

residente em Aveiro, para aprovação do projeto especialidades, para legalização de Edifício, sito no Pego Longo, Monte Ornalho, Crato é de deferir;-----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por Fernando Alberto Ferreira da Cruz Tavares, residente em Aveiro, para aprovação do projeto especialidades, para legalização de Edifício, sito no Pego Longo, Monte Ornalho, Crato, nos termos da Informação n.º 21/2025, 9 setembro, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor **Presidente**, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

298 – Votação da Minuta da Ata. -----

A Câmara deliberou **aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.--

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a Reunião encerrada pelas quinze horas e cinquenta e oito minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente Minuta de Ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 299, inserta na minuta de ata 22/2025, de 1 de outubro de 2025. -----

Cristina Isabel dos Santos Pereira
Mário António Jesus de Matos